



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Ereré		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Ereré, relacionadas em anexo, até 31.12.2016, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6265826/2015	PARECER Nº 0322/2016	APROVADO EM: 26.01.2016

I – RELATÓRIO

As Escolas da rede municipal de Ereré, relacionadas no Anexo I deste Parecer, mediante os processos nºs 6265826/2015, 6082276/2015, 5888811/2015, 5879898/2015, 6123118/2015 e 6140292/2015, solicitam deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o credenciamento das referidas instituições de ensino, e a legalidade de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

As escolas apresentaram os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor, secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Ana Maria Dodt Barreto Ximenes, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao credenciamento das Escolas da rede municipal de Ereré, e à legalização de seus cursos, conforme Anexo I deste Parecer, até 31.12.2016.

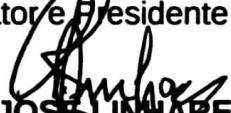
É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de credenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2016.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**ANEXO I do Parecer nº 0322/2016
MUNICÍPIO: Ereré**

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	EMENTA
6265826/2015	23137401	Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Francisco de Assis	Municipal	Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Francisco de Assis, INEP nº 23201746, no município de Ereré, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, reconhece o curso de ensino fundamental na modalidade educação jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.
6082276/2015	23137622	Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sebastião Pessoa de Queiroz	Municipal	Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sebastião Pessoa de Queiroz, INEP nº 23138866, no município de Ereré, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.
5888811/2015	23137460	Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental João Vicente Batista	Municipal	Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental João Vicente Batista, INEP nº 23136359, no município de Ereré, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

SF/JAA



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do ANEXO I do Parecer nº 0322/2016
MUNICÍPIO: Ereré

5879898/2015	23137410	Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Belo de Andrade	Municipal	Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Belo de Andrade, INEP nº 23137410, no município de Ereré, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2016, e dá outras providências.
6123118/2015	23137592	Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prudência Pessoa de Queiroz	Municipal	Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prudência Pessoa de Queiroz, INEP nº 23137592, no município de Ereré, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.
6140292/2015	23137312	Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Raimundo Alves de Queiroz	Municipal	Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Raimundo Alves de Queiroz, INEP 23137312, no município de Ereré, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

SF/JAA